



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 083/2019.

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 083/2018.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o Artigo 88, inciso I, alínea “j” da Constituição Municipal, que afere ao Prefeito, Chefe do Poder Executivo, o poder de Decretar medidas e normas que objetivam a fiscalização e permissão para a exploração dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a grave crise financeira que assola todo Território Nacional, influenciando diretamente na economia local.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Nº 083/2018 passa a vigorar com a seguinte redação, *in verbis*:

“Art. 2º - Somente será admitido o licenciamento e registro como transporte alternativo de passageiros, os veículos na cor branca conforme modelo anexo e que contarem até 15 (quinze) anos de fabricação, e em condições técnicas de segurança e funcionamento, excetuando os veículos com licenças já deferidas que terão os prazos abaixo para se adequarem.

- Até 31 de dezembro de 2019;
- 60 (sessenta) dias quanto ao restante.”

Art. 2º - Ficam mantidos todos os demais termos do Decreto 083/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito